



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO
QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu, no uso de minhas atribuições dispostas no art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas de Fisioterapeuta, 02 (duas) vagas de Enfermeiro - ESF, 03 (três) vagas de Agente Comunitário de Saúde (Jardim Boa Esperança, Banquete e Veloso) e 02 (duas) vaga de Nutricionista constante do Anexo I, que passam a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Parágrafo único – As atribuições do Cargo Permanente passam a integrar o Anexo II, da presente Lei.

Art. 2º - Ficam criadas 01 (uma) vaga de Orientador Educacional, 02 (duas) vagas de Professor Substituto e 05 (cinco) Vagas de Professor II Educação Física constantes do Anexo I, que passam a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Parágrafo único – As atribuições do Cargo Permanente passam a integrar o Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º A investidura nos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º, far-se-á, através de aprovação e classificação em concurso público.

Art. 4º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

Diário Oficial
PUBLICADO
Ed. 413
EM 08/08/25

Athalia Nantes Junqueira
Secretária de Gabinete
Mat. 41/7607



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente Estatutário.

CARGO	NÍVEL	VAGAS DO QUADRO PERMANENTE EXISTENTE	PROPOSTA DE CRIAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Fisioterapeuta (Lei Complementar nº 309/2022)	IX	0	02	02
Enfermeiro ESF (Lei Complementar nº 309/2022)	II	0	02	02
Agente Comunitário de Saúde (Lei Complementar nº 309/2022)	II	0	03	03
Nutricionista (Lei Complementar nº 309/2022)	IX	0	02	02
Orientador Educacional	Classe II – B (Lei Complementar nº 234, 27/02/2018)	0	01	01
Professor Substituto	Professor I – A (Lei Complementar nº 234, 27/02/2018)	0	02	02
Professor Educação Física	II Professor II – B (Lei Complementar nº 234, 27/02/2018)	01	05	06

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Atribuições dos Cargos Permanentes

CARGO
FISIOTERAPEUTA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Formação em Curso Superior de Fisioterapia; . Registro profissional no órgão de classe.
CARGA HORÁRIA: 20h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal Saúde.
ATRIBUIÇÕES: I. avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; II. planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; III. atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar sua movimentação ativa e independente; IV. ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; V. fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes com problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; VI. supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; VII. assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres para avaliação da política de saúde e; VIII. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO
ENFERMEIRO - ESF
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Formação em curso superior em Enfermagem; . Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
CARGA HORÁRIA: 40h semanais

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

. Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- I. realizar atenção à saúde, aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II. realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- III. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea,
- IV. planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- V. contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe e;
- VI. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Prévia habilitação em concurso público;
- . Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40h semanais

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

. Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- I. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- II. estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- III. cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- IV. orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- V. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- VI. acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe e;
- VII. desenvolver atividades nas unidades ESF, desde que vinculadas às atribuições acima.


Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

CARGO
NUTRICIONISTA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Curso superior em Nutrição; . Registro profissional no respectivo conselho de classe.
CARGA HORÁRIA: 30h (Resolução – CFN nº 465, de 23/08/2010)
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal de Educação e Saúde.
ATRIBUIÇÕES: I. pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas Unidades Escolares da Rede Municipal; II. identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos indivíduos, bem como compor cardápios especiais, visando suprir as deficiências diagnosticadas, elaborar programas de alimentação básica para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para as crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental; III. acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos para analisar sua eficiência; IV. supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando, sistematicamente, as Unidades para acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; V. acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da Rede Municipal de Ensino; VI. elaborar cardápios balanceados e adaptados aos Convênios do Governo Federal; VII. planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade ao que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; VIII. participar do planejamento da área física de cozinhas, dispensas, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; IX. elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; X. pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critérios custo-qualidade; XI. emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; XII. levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, afim de estudar e propor soluções para resolvê-los; XIII. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades na área educacional, participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas ou palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo do recurso humano; XIV. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com comunidades e outras entidades, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho, assim como realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; XV. participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos

Afonso Monnerat
Prefeito

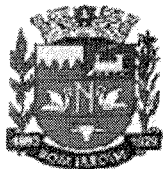


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- e somatômétricos;
- XVI. colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental;
- XVII. desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos e;
- XVIII. elaborar mapas dietéticos, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta; executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO
ORIENTADOR EDUCACIONAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Curso Superior Completo em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional ou Curso de Pedagogia, acrescido de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>, Nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, em Orientação Educacional. Mínimo de 02 (dois) anos de experiência de cargo ou de função docente.
CARGA HORÁRIA: 20h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal de Educação.
ATRIBUIÇÕES: I. contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno; II. mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar; III. considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influinte junto aos funcionários da escola, no sentido de que estes se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; IV. participar da articulação, elaboração, reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos; V. participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e à democratização das decisões e das relações na Unidade Educativa; VI. contribuir para o desenvolvimento do autoconceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social; VII. participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico; VIII. coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; IX. coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário; coordenar, junto com os professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários; X. participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência,

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

XI.	qualificando o processo ensino-aprendizagem; visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem;
XII.	coordenar o processo de orientação profissional do aluno, incorporando-o à ação pedagógica;
XIII.	realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas, na área de Orientação Educacional e;
XIV.	desenvolver o trabalho de Orientação Educacional, considerando a ética-profissional; realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO
PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público e; . Escolaridade: Formação em Nível Médio com curso de Formação de Professores, ou curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia em Instituição reconhecida pelo MEC, com Habilitação para séries iniciais.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal de Educação.
ATRIBUIÇÕES: I. elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; II. elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; III. participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, assembleias de pais, dentre outros eventos de caráter político-pedagógico e coletivos; IV. assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; V. seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; VI. comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas; VII. desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa e; VIII. assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, familiares e profissionais da educação.

CARGO
PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Curso de Graduação com Licenciatura Plena na Disciplina Específica.
CARGA HORÁRIA: 16h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal de Educação.

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES:

- I. ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- II. elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- III. seguir a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as peculiaridades da Unidade Educativa;
- IV. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos, ou ainda redigindo relatórios com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- V. promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- VI. participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- VII. realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- VIII. participar ativamente do processo de integração da escola-família- comunidade;
- IX. observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem e;
- X. orientar os alunos quanto a diferentes modalidades esportivas, bem como contribuir para o desenvolvimento psicomotor do aluno e para a valorização da atividade física como algo benéfico à saúde;


Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA EM ATENDIMENTO A LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.**

Eu, AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ, Prefeito eleito gestão 2025 a 2028, DECLARO em atendimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 17 e 18, e informo que a referida matéria jurídica, ficará muito abaixo dos limites estabelecidos, e no seu Orçamento Vigente já está prevista a referida despesa, como apresento:

PROJEÇÃO ESTIMADA DE IMPACTO DA DESPESA

EXERCÍCIO	RCL PROJETADA ESTIMADA	PESSOAL E ENCARGOS PROJETADO ESTIMADO	DESPESA GERADA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO	PESSOAL E ENCARGOS TOTAL PROJETADO	PERCENTUAL
2025	R\$ 155.452.474,41	R\$ 65.353.856,64	R\$ 429.921,93	R\$ 65.783.778,57	42,32%
2026	R\$ 162.354.564,27	R\$ 70.621.600,97	R\$ 1.080.984,61	R\$ 71.702.585,58	44,16%
2027	R\$ 168.848.746,84	R\$ 75.885.942,32	R\$ 1.124.224,00	R\$ 77.010.166,32	45,61%

Certo do que apresento e cumpridor do meu dever, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos, caso se faça necessário.

Atenciosamente,

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO
QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu, no uso de minhas atribuições dispostas no art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas de Fisioterapeuta, 02 (duas) vagas de Enfermeiro - ESF, 03 (três) vagas de Agente Comunitário de Saúde (Jardim Boa Esperança, Banquete e Veloso) e 02 (duas) vaga de Nutricionista constante do Anexo I, que passam a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Parágrafo único – As atribuições do Cargo Permanente passam a integrar o Anexo II, da presente Lei.

Art. 2º - Ficam criadas 01 (uma) vaga de Orientador Educacional, 02 (duas) vagas de Professor Substituto e 05 (cinco) Vagas de Professor II Educação Física constantes do Anexo I, que passam a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Parágrafo único – As atribuições do Cargo Permanente passam a integrar o Anexo II, da presente Lei.

Art. 3º A investidura nos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º, far-se-á, através de aprovação e classificação em concurso público.

Art. 4º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente Estatutário.

CARGO	NÍVEL	VAGAS DO QUADRO PERMANENTE EXISTENTE	PROPOSTA DE CRIAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Fisioterapeuta (Lei Complementar nº 309/2022)	IX	0	02	02
Enfermeiro ESF (Lei Complementar nº 309/2022)	II	0	02	02
Agente Comunitário de Saúde (Lei Complementar nº 309/2022)	II	0	03	03
Nutricionista (Lei Complementar nº 309/2022)	IX	0	02	02
Orientador Educacional	Classe II – B (Lei Complementar nº 234, 27/02/2018)	0	01	01
Professor Substituto	Professor I – A (Lei Complementar nº 234, 27/02/2018)	0	02	02
Professor Educação Física	Professor II – B (Lei Complementar nº 234, 27/02/2018)	01	05	06

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Atribuições dos Cargos Permanentes

CARGO
FISIOTERAPEUTA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Formação em Curso Superior de Fisioterapia; . Registro profissional no órgão de classe.
CARGA HORÁRIA: 20h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal Saúde.
ATRIBUIÇÕES: I. avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; II. planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; III. atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar sua movimentação ativa e independente; IV. ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; V. fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes com problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; VI. supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; VII. assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres para avaliação da política de saúde e; VIII. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO
ENFERMEIRO - ESF
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Formação em curso superior em Enfermagem; . Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
CARGA HORÁRIA: 40h semanais

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

. Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- I. realizar atenção à saúde, aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II. realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- III. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.
- IV. planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- V. contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe e;
- VI. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Prévia habilitação em concurso público;
- . Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40h semanais

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

. Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

- I. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- II. estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- III. cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- IV. orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- V. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- VI. acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe e;
- VII. desenvolver atividades nas unidades ESF, desde que vinculadas às atribuições acima.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

CARGO
NUTRICIONISTA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: - Prévia habilitação em concurso público; - Escolaridade: Curso superior em Nutrição; - Registro profissional no respectivo conselho de classe.
CARGA HORÁRIA: 30h (Resolução – CFN nº 465, de 23/08/2010)
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Saúde.
ATRIBUIÇÕES: I. pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas Unidades Escolares da Rede Municipal; II. identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas dos indivíduos, bem como compor cardápios especiais, visando suprir as deficiências diagnosticadas, elaborar programas de alimentação básica para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para as crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental; III. acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos para analisar sua eficiência; IV. supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando, sistematicamente, as Unidades para acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; V. acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da Rede Municipal de Ensino; VI. elaborar cardápios balanceados e adaptados aos Convênios do Governo Federal; VII. planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade ao que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; VIII. participar do planejamento da área física de cozinhas, dispensas, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; IX. elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; X. pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critérios custo-qualidade; XI. emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; XII. levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, afim de estudar e propor soluções para resolvê-los; XIII. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades na área educacional, participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas ou palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo do recurso humano; XIV. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com comunidades e outras entidades, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho, assim como realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; XV. participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

- e somatométricos;
- XVI. colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental;
- XVII. desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos e;
- XVIII. elaborar mapas dietéticos, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta; executar outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO

ORIENTADOR EDUCACIONAL

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- . Prévia habilitação em concurso público;
- . Escolaridade: Curso Superior Completo em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional ou Curso de Pedagogia, acrescido de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, em Orientação Educacional. Mínimo de 02 (dois) anos de experiência de cargo ou de função docente.

CARGA HORÁRIA: 20h semanais

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:

- . Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES:

- contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno;
- mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar;
- considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influenciando junto aos funcionários da escola, no sentido de que estes se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
- participar da articulação, elaboração, reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos;
- participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e à democratização das decisões e das relações na Unidade Educativa;
- contribuir para o desenvolvimento do autoconceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;
- participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico;
- coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem;
- coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário; coordenar, junto com os professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários;
- participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência,

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

- qualificando o processo ensino-aprendizagem;
- XI. visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem;
- XII. coordenar o processo de orientação profissional do aluno, incorporando-o à ação pedagógica;
- XIII. realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas, na área de Orientação Educacional e;
- XIV. desenvolver o trabalho de Orientação Educacional, considerando a ética-profissional; realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO
PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público e; . Escolaridade: Formação em Nível Médio com curso de Formação de Professores, ou curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia em Instituição reconhecida pelo MEC, com Habilitação para séries iniciais.
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal de Educação.
ATRIBUIÇÕES: I. elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; II. elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; III. participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, assembleias de pais, dentre outros eventos de caráter político-pedagógico e coletivos; IV. assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; V. seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; VI. comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas; VII. desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa e; VIII. assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, familiares e profissionais da educação.

CARGO
PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: . Prévia habilitação em concurso público; . Escolaridade: Curso de Graduação com Licenciatura Plena na Disciplina Específica.
CARGA HORÁRIA: 16h semanais
INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO: . Secretaria Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO**

ATRIBUIÇÕES:

- I. ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- II. elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- III. seguir a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitadas as peculiaridades da Unidade Educativa;
- IV. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos, ou ainda redigindo relatórios com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- V. promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- VI. participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação;
- VII. realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- VIII. participar ativamente do processo de integração da escola-família- comunidade;
- IX. observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem e;
- X. orientar os alunos quanto a diferentes modalidades esportivas, bem como contribuir para o desenvolvimento psicomotor do aluno e para a valorização da atividade física como algo benéfico à saúde;

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 08-08-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 413



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA EM ATENDIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.

Eu, AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ, Prefeito eleito gestão 2025 a 2028, DECLARO em atendimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 17 e 18, e informo que a referida matéria jurídica, ficará muito abaixo dos limites estabelecidos, e no seu Orçamento Vigente já está prevista a referida despesa, como apresento:

PROJEÇÃO ESTIMADA DE IMPACTO DA DESPESA					
EXERCÍCIO	RCL PROJETADA ESTIMADA	PESSOAL E ENCARGOS PROJETADO ESTIMADO	DESPESA GERADA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO	PESSOAL E ENCARGOS TOTAL PROJETADO	PERCENTUAL
2025	R\$ 155.452.474,41	R\$ 65.353.856,64	R\$ 429.921,93	R\$ 65.783.778,57	42,32%
2026	R\$ 162.354.564,27	R\$ 70.621.600,97	R\$ 1.080.984,61	R\$ 71.702.585,58	44,16%
2027	R\$ 168.848.746,84	R\$ 75.885.942,32	R\$ 1.124.224,00	R\$ 77.010.166,32	45,61%

Certo do que apresento e cumpridor do meu dever, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos, caso se faça necessário.

Atenciosamente,

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO